

to de Investimentos, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, para o exercício de 1991.

#### Transporte:

- Melhorar as condições das vias urbanas, visando a segurança para veículos e pedestres e maior fluidez do tráfego, executando obras de pavimentação (calçamento e asfalto);
- Construir pontes para racionalizar o acesso à área urbana e rural.

#### Educação:

- Desenvolver ações no sentido de ampliar a rede física escolar capacitando o Município a atender a demanda de alunos.

#### Saneamento:

- Implantar e ampliar rede de esgoto na área urbana, visando a melhoria das condições sanitárias da comunidade;
- Desenvolver ações na área de saneamento no que se refere a drenagens pluviais visando a conservação do solo.

Lei nº 645/90 de 24/07/90

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder parcelas de antecipação a aumento, nos vencimentos dos funcionários regido pela CLT e, aprova novo anexo IV da lei municipal nº 568/86 de 09/12/86.

A Câmara Municipal de Tiracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o aumento concedido como antecipação, no mês



de maio de 1990.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder antecipação de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) e aumento de vencimentos de 8,5% (oito vírgula cinco) por cento, num total de 25% (vinte e cinco por cento), aos funcionários públicos municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria e aos funcionários regidos pelo CLT.

Art 3º - Para o Magistério Municipal, fica aprovado um novo anexo IV, da Lei Municipal nº 568/86, de 09/12/86, que atualiza vencimentos dos cargos do Quadro de Magistério, com vigência à partir de 10.10/90;

Art 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/10/90, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Giracema, 24  
de julho de 1990

José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei nº 646/90 de 24/08/90

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder "Abono" aos funcionários municipais em geral.

A Câmara Municipal de Giracema, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono" aos funcionários da Prefeitura Municipal de Giracema, no valor de